

## COMUNICADO INTERNO N° 0029/26

**DATA:** 27 de janeiro de 2026

**ASSUNTO:** Nova sistemática do programa de certificação de Produtos Orgânicos

Prezados clientes,

Em 2025, o Tecpar foi avaliado pelo MAPA (órgão credenciador para a certificação de produtos orgânicos). Nesta avaliação, foram identificados desvios em nosso processo. Como tratamento, realizamos uma reestruturação completa do Programa de Certificação de Produtos Orgânicos.

Com o objetivo de alinhar nossos procedimentos aos documentos normativos aplicáveis, apresentamos abaixo as novas diretrizes que deverão ser atendidas a partir da data de recebimento deste comunicado.

### 1. Análise da solicitação (processos iniciais e recertificação)

#### 1.1. Unidades de produção (particulares)

Acompanhado do Termo de aceite da proposta a unidade de produção deverá encaminhar os seguintes documentos:

- Documentos legais (CAR, Outorga, Documento de comprovação da legitimidade do imóvel, Certificado dos Bombeiros, Licença ambiental, Licença sanitária, Comprovação do período de conversão e outros necessários e aplicáveis ao escopo);
- Plano de Manejo Orgânico e/ou Manual de Boas Práticas de Fabricação e POP's.

Após o recebimento, será realizada a análise da solicitação, onde estes documentos serão avaliados.

Caso sejam identificadas pendências, a unidade de produção terá o prazo de **15 dias corridos**, a contar do recebimento do e-mail da área técnica do Tecpar, para encaminhar os documentos corrigidos ou complementares.

O não atendimento dentro do prazo implicará no **cancelamento do processo**, sendo necessária a abertura de nova solicitação.

#### 1.2. Unidades de produção (Programa Paraná Mais Orgânico)

Acompanhado do Estudo de caso a unidade de produção deverá encaminhar os seguintes documentos:

- Documentos legais (CAF, CAR, Outorga, Documento de comprovação da legitimidade do imóvel, Certificado dos Bombeiros, Licença ambiental, Licença sanitária, Comprovação do período de conversão e outros necessários e aplicáveis ao escopo);
- Plano de Manejo Orgânico e/ou Manual de Boas Práticas de Fabricação e POP's.

Após o recebimento, será realizada a análise da solicitação, onde estes documentos serão avaliados.

Caso sejam identificadas pendências, a unidade de produção terá o prazo de **15 dias corridos**, a contar do recebimento do e-mail da área técnica do Tecpar, para encaminhar os documentos corrigidos ou complementares.

O não atendimento dentro do prazo implicará no **cancelamento do processo**, sendo necessária a abertura de nova solicitação.

## 2. Realização da inspeção

- Para os escopos de produção primária vegetal e produção primária animal, a inspeção deverá ocorrer com a presença de, no mínimo, um produtor responsável que conste no certificado.
- Para o escopo de processamento de produtos de origem vegetal ou animal, a unidade deverá estar em atividade, com registros mínimos de produção piloto do produto a ser certificado.

## 3. Tratamento das não conformidades

As não conformidades registradas durante a inspeção deverão ser tratadas no prazo de **15 dias corridos** após o encerramento da inspeção, podendo ser prorrogado por mais **15 dias**, mediante justificativa encaminhada para o inspetor que realizou a inspeção com cópia para o e-mail [certificacaoprodutosorganicos@gmail.com](mailto:certificacaoprodutosorganicos@gmail.com).

## 4. Reincidência de não conformidades

Caso haja reincidência de não conformidades durante o ciclo de certificação (inspeção inicial, inspeção de supervisão e recertificação), o processo será encaminhado para **cancelamento**. Para novo processo de certificação, será necessário cumprir novamente o período de conversão.

## 5. Avaliação de insumos

A avaliação dos insumos ocorrerá nas seguintes etapas:

- Análise da solicitação (Plano de Manejo Orgânico e/ou Manual de Boas Práticas e POP's);
- Inspeções *in loco*.

Os documentos citados deverão ser mantidos **sempre atualizados**, a fim de evitar reincidências de não atendimento aos requisitos normativos.

Nota: A partir do dia 02/02/2026 a lista de insumos será descontinuada, sendo retirada do site e demais divulgações.

## 6. Avaliação de barreiras

Durante a inspeção será avaliada a existência de barreiras, especialmente quando houver pastagem ou cultivo com área vizinha.

Na inspeção inicial, a ausência de barreira implicará recomendação de **não concessão da certificação**. Um novo processo poderá ser solicitado mediante comprovação da implantação das barreiras necessárias.

## 7. Análise da água

Serão avaliados os registros de análise da água conforme segue:

- **Periodicidade:**
  - 1 vez ao ano para unidades de produção primária vegetal que realizam higienização de produtos, equipamentos e utensílios;
  - A cada 6 meses para produção primária animal e processamento de produtos de origem vegetal ou animal.
- **Parâmetros mínimos:**
  - Ausência de *E. coli*;
  - Ausência de coliformes totais ou termotolerantes.
- **Laudos/relatórios:**

Devem conter, no mínimo: data e ponto de coleta, parâmetros analisados, documentos normativos utilizados, validade e resultados.

## 8. Produção paralela

É considerado como produção paralela, pelo sistema de produção orgânica, tudo o que não for certificado como orgânico, como, por exemplo:

- Pastagem própria;
- Animais para subsistência e/ou comercialização;
- Produção, coleta, criação ou processamento que não seja certificado.

### 9. Análise laboratorial complementar

O inspetor poderá solicitar análise laboratorial nos seguintes casos:

- Suspeita de contaminação;
- Inconsistências nos registros e controles apresentados;
- Reclamações ou denúncias sobre uso de insumos não permitidos.

A escolha do laboratório e os custos serão de responsabilidade da unidade de produção. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de **3 dias corridos** após o encerramento da inspeção.

### 10. Exclusão de produtos certificados

Serão excluídos do processo de certificação os produtos que não forem produzidos durante o ciclo de certificação vigente, mediante avaliação do inspetor.

### 11. Inclusão de produtos

A inclusão de novos produtos poderá ser solicitada pelo e-mail: [certificacaoprodutosorganicos@gmail.com](mailto:certificacaoprodutosorganicos@gmail.com), observando-se:

- Período entre 60 dias após a inspeção e 60 dias antes da próxima inspeção;
- Limite de até 2 inclusões por ciclo de certificação.

Documentos exigidos:

- **Produção primária vegetal:** Nota de aquisição, Plano de Manejo Orgânico, Caderno de Campo e foto do campo.
- **Processamento:** Manual de Boas Práticas e POPs, Certificado do fornecedor, Nota de aquisição e Ficha de produção.

### 12. Suspensão do processo de certificação

O prazo para suspensão do processo será de **30 dias**, podendo ser prorrogado por mais **15 dias**, mediante solicitação formal pelo e-mail: [certificacaoprodutosorganicos@gmail.com](mailto:certificacaoprodutosorganicos@gmail.com).

Reforçamos que, a partir da data de recebimento deste comunicado, os itens acima passarão a ser avaliados durante as inspeções, e o não atendimento acarretará registro de não conformidade.

Solicitamos a leitura atenta de todos os tópicos e o cumprimento das diretrizes estabelecidas para as próximas etapas do ciclo de certificação.

Agradecemos a compreensão e a colaboração de todos para a manutenção da excelência e da credibilidade do processo de certificação de produtos orgânicos.

Rochelly Valeska Hübner  
Gerente de Certificação de Produtos